



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

**PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS -PROLÍNGUAS/2024.2
CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO AO PROCESSO DE RENOVAÇÃO**

EDITAL N° 12/2024/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência e Acessibilidade Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para a realização do processo seletivo para a **RENOVAÇÃO da vaga no Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2024.2**, vinculado ao Projeto de Apoio Pedagógico (PROAP), em atendimento a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei N°. 14.914 de 13 de Julho de 2024, do Ministério da Educação (MEC).

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente Edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **139 (cento e trinta e nove) vagas - para renovação** - gratuitas em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras para o campus de Belém e demais *campi* da UFPA por meio do PROLÍNGUAS/2024.2 aos/as discentes de graduação da UFPA em vulnerabilidade socioeconômica com a concessão do **auxílio financeiro de até R\$ 200,00 (duzentos reais)** para o “Acesso às Línguas Estrangeiras” referente a aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM), por meio dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ILC) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de caráter pedagógico, para a inserção, participação e permanência do/a discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao/a discente de graduação acesso aos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (inglês, francês e espanhol) para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III – DA MODALIDADE

Art. 4º. Para a renovação será apenas uma modalidade ofertada pelo PROLINGUAS/2024.2, nas formas presencial e on-line nos idiomas de **Inglês, Espanhol e Francês**, a seguir:

- I. Modalidade de Curso regular básico de inglês, espanhol e francês (presencial e on-line) em cinco (5) semestres/níveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

CAPÍTULO IV – DAS VAGAS

Art. 5º. O número de vagas corresponde aos quadros abaixo:

PARTICIPAÇÃO	Nº DE VAGAS
Renovação	139 vagas

MODALIDADE	CAMPUS	INGLÊS	FRANCÊS	ESPAÑOL
Curso Regular Básico(Presencial)	Belém	52	09	09
Curso Regular Básico(On-line)	Campi	69		
Total		XX vagas		

Art. 6º. As aulas dos cursos livres do PROLÍNGUAS/2024.2 iniciarão dia **16/08/2024**.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO

Art. 7º. Estará apto/a a renovar ao PROLÍNGUAS/2024.2 o/a discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado/a e frequente, no período letivo vigente, em curso de graduação presencial;
- II. Ter obtido o Coeficiente de Rendimento por Período Letivo (CRPL) de no mínimo 5,0 (regular) no último período letivo cursado da graduação;
- III. Tenha sido aprovado/a no curso do PROLÍNGUAS/2024.1;
- IV. Não ter **pendências de prestação de contas** junto à SAEST, assim como, Viagem Acadêmica (AVA) e no SCDP (diárias e passagens);
- V. Não estar com status no curso de graduação como cancelado, trancado, desistente, graduando e concluído.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º. A inscrição ao PROLÍNGUAS/2024.2 ocorrerá a partir do dia **10 a 19/07/2024**, de 08h às 17h, on-line no SIGAEST, disponível no site <https://sigaest.ufpa.br> da seguinte forma:

- Entrar na sua conta com **CPF e senha**;
- Clicar no botão “**Inscrições abertas**”;
- Clicar na aba **PROLÍNGUAS/2024.2 - RENOVAÇÃO**;
- Clicar em “**Iniciar inscrição**” e aceitar o **Termo de Declaração de Concordância e Veracidade**;
- Clicar na escolha da **Categoria** do idioma de renovação.

Parágrafo Único. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo/a discente que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

CAPÍTULO VII – DO CRONOGRAMA

Art. 9º. As etapas do processo de renovação terá o seguinte cronograma:

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do edital	09/07/2024
Período de inscrição no SIGAEST	10 a 19/07/2024
Análise da inscrição	10 a 26/07/2024
Resultado preliminar	A partir de 29/07/2024
Recurso	Até 48h após o resultado preliminar
Resultado final	A partir de 02/08/2024
Matrícula CLLE (site da FADESP)	08 a 09/08/2024
Habilitação (Renovação) – pesquisa de valor do livro	08 a 09/08/2024
Pagamento do auxílio	a partir do 15º dia útil do mês subsequente

Parágrafo Único. Discentes beneficiados/as com auxílio PROLÍNGUAS devem se matricular também no site da FADESP somente nos dias 08 e 09/08/2024. A ausência da matrícula no site implicará na perda da bolsa.

CAPÍTULO X – DA MATRÍCULA E HABILITAÇÃO

Art. 10. O/A candidato/a que for deferido/a para a renovação no PROLÍNGUAS/2024.2, deverá realizar sua matrícula e habilitação no curso pela FADESP e CLLE, conforme etapas a seguir:

I. Os/As Discentes do campus de Belém e dos demais campi deverão fazer sua matrícula no site da FADESP **nos dias 08 e 09/08/2024, escolhendo a opção Bolsista PROLÍNGUAS no momento da matrícula** para a liberação da bolsa.

II. Acessar o SIGAEST no mesmo período e inserir a pesquisa de valor do livro didático e, caso seja necessário, atualizar os dados bancários.

§ 1º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação, bloqueio na conta apresentada ou a não atualização dos dados bancários e pesquisa de valor no período da habilitação estipulado, o nome do/a discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 2º. O/A discente que for deferido/a no PROLÍNGUAS/2024.2, deverá anexar no SIGAEST, para receber o recurso, **uma pesquisa de valor do livro**.

§ 3º. O/A discente que não se habilitar no período de **08 a 09/07/2024**, conforme cronograma deste Edital (Art. 9º), perderá o direito à vaga no PROLÍNGUAS/2024.2.

CAPÍTULO XI – DO AUXÍLIO FINANCEIRO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

Art. 11. O auxílio financeiro “Acesso às Línguas Estrangeiras” será pago em uma única parcela de até R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme pesquisa de valor realizada pelo/a discente, para custear a aquisição do material didático (livro), com a obrigação de prestação de contas junto à SAEST no SIGAEST.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas do recurso recebido no PROLÍNGUAS/2024.2 é etapa obrigatória para a continuidade no referido Projeto. O/A discente contemplado/a com o auxílio financeiro de Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas, anexando no SIGAEST:

- I. NOTA FISCAL de compra em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido;
- II. Deverá realizar a prestação de contas no **prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso**;
- III. Após a inserção da nota fiscal no SIGAEST, o/a discente deverá aguardar o período de 15 dias úteis para a análise da prestação de contas.

§ 1º. Não será aceito nota fiscal em nome de terceiros, assim como, recibo, comprovante de transferência, comprovante de venda em máquina de cartão de crédito/débito.

§ 2º. Caso não seja realizada a prestação de contas, o/a discente deverá fazer a devolução do recurso por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser solicitada via e-mail gru@ufpa.br e, após pagamento, anexar comprovante de pagamento no SIGAEST.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13. O/A discente participante de renovação do PROLÍNGUAS/2024.2 obriga-se a:

- I. Estar regularmente matriculado/a e obter no mínimo o conceito Regular (5,0) no curso de graduação no período letivo vigente e aprovação no PROLÍNGUAS;
- II. Em caso de desistência, cancelar a matrícula acessando o site www.cleufpa.wix.com/cursoslivres em Protocolo Geral selecione “Solicitar trancamentos” e solicite o trancamento do seu curso, posteriormente, por e-mail para pedagogiasaest@ufpa.br, informando o motivo da desistência e ir até o SIGAEST na aba PROLÍNGUAS/2024 e buscar a opção “CANCELADO PELO ALUNO”;
- III. Em caso de impossibilidade da participação no PROLÍNGUAS por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail pedagogiasaest@ufpa.br cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- IV. Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático (livro) com outras despesas, sob pena de ter de ressarcir os recursos aos cofres da UFPA.

CAPÍTULO XIV – DO CANCELAMENTO DA VAGA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E ACESSIBILIDADE ESTUDANTIL**

Art. 14. A vaga no PROLÍNGUAS/2024.2 será cancelada se o/a candidato/a:

- I. Cancelar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- II. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- III. Concluir e/ou integralizar o curso de graduação durante o período de vigência no PROLÍNGUAS/2024.2;
- IV. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- V. Se forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a ao PROLÍNGUAS/2024.2 acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 16. Os casos de denúncias sobre fraudes, se comprovados, a SAEST reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no PROLÍNGUAS e o resarcimento aos cofres da UFPA do auxílio financeiro.

Art. 17. Ao/A candidato/a selecionado/a ao PROLÍNGUAS/2024.2 que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo o/a discente custear suas próprias despesas.

Art. 18. Todos os resultados serão divulgados no site <https://www.saest.ufpa.br/portal/> nas datas e prazos já informados no Art. 9º deste Edital.

Art. 19. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Documento assinado digitalmente



Ronaldo Marcos de Lima Araújo

Data: 08/07/2024 10:56:29-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima Araújo
Superintendente de Assistência Estudantil
Port. Nº 1929/2019